MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.794/89

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEAE - PARA O QUADRIÊNIO 1989/1992.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar/ PEAE, para o quatriênio 1989/1992, assegurando o atendi - mento dos escolares através da FAE/SEE/MUNICÍPIO.

ART. 2º - O Executivo Municipal enviará "a posteriori" um exemplar do convênio para conhecimento e exame do Legislativo.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci - mento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DE SETEMBRO DE 1989.

Prefeitura Municipal

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal